



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mme.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 48340.004998/2019-13

PRIMEIRO T. DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 31/2020-MME, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA PROCLIMA ENGENHARIA LTDA.

A União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.383/0001- 53, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR**, nomeado por meio da Portaria/GM nº 655, publicada no D.O.U de 18.01.2019 - Seção 2 - Pág. 13, inscrito no CPF nº 434.241.047-87, portador da Cédula de Identidade nº 306.919 MB/RJ, e com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, **doravante denominado CONTRATANTE, autoriza a repactuação/reajuste do Contrato nº 31/2020-MME, celebrado com a empresa PROCLIMA ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 00.578.617/0001-99**, estabelecida no SOF Sul - QD. 16 - Conjunto “A” nº 04 - CEP.: 71.693.055 - Brasília - DF, tendo em vista o que consta no Processo nº 48340.004998/2019-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21.Jun/1993, da Lei nº 10.520 de 17.Jul/2002, do Decreto nº 9.507 de 21.Set/2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5 de 26.Mai/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Tendo em vista os dispositivos do **Contrato 31/2020-MME**, o pedido sinalizado pela Contratada por meio da **Carta DV-0498/2021-AOU**, de 03/12/2021 (Sei 0573254), **e o pedido formulado por meio da Carta DV-524/2021-AOU**, de 27/12/2021 (Sei 0582082) e Anexos: 0583151 - 0583152 - 0583620, faz-se necessário aplicar o reequilíbrio/repactuação e reajuste de preços da contratação, conforme ficou consignado no 1º T. Aditivo ao Contrato - 0582052:

"5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

5.1. Tendo em vista o estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato fica assegurado o direito da Contratada de solicitar a repactuação de preços da mão de obra alocada, assim como o reequilíbrio econômico-financeiro, e o reajustamento de preços do rol de materiais, nos moldes previstos no Termo de Referência/Anexo do Edital."

1.2.

Assim este Termo de Apostilamento tem por objeto:

a) **processar o reequilíbrio econ-financeiro** em favor do Contratante (MME) - em decorrência do **Expurgo/Redução de Custos Não Renováveis** integrantes das Planilhas de Custos e Formação de Preços da Contratação: **Aviso Prévio Indenizado e Aviso Prévio Trabalhado + Incidências** - restando apenas 10% do custo inicial;

b) **repactuar os preços contratuais**, conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato original, em face das obrigações estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho/CCT relacionada aos profissionais disponibilizados pela Contratada para prestar serviços nas dependências do Contratante:

Reajuste Salarial à partir de 1º de Maio/2021 - para as categorias SENGE/DF e categorias SIMEB/SITIMMME;

Reajuste Aux. Alimentação à partir de 1º de Maio/2021 - para as categorias SENGE/DF e categorias SIMEB/SITIMMME.

c) **reajustar o rol de Materiais, o rol de Ferramentas, e o rol de Insumos (Uniformes) pela variação do IPCA acumulado no período de Jan/2021 a Dez/2021, nos moldes previstos na Cláusula Sexta do Contrato original.**

2.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1.

O reequilíbrio econômico financeiro a favor do Contratante decorre da legislação de regência, bem como o direito à repactuação/reajuste dos preços está previsto na Cláusula Sexta do Contrato referenciado, e ficou resguardado no 1º T. Aditivo 0582052, visto que foi formulado em 03/12/2021, portanto, anteriormente à prorrogação da vigência do Contrato (Carta DV-0498/2021-AOU, de 03/12/2021 - Sei 0573254), na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017;

3.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS NOVOS PREÇOS DO CONTRATO

3.1.

Em decorrência das alterações objeto deste Termo - conforme relatado - o **valor do Contrato fica ajustado e passa a vigorar da seguinte forma:**

a) **VALORES/QUANTITATIVOS ATUAIS REQUERIDOS NO 1º T. ADITIVO (Sei 0582052):**

Tipo de serviço		Qtd empregados por posto	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual do Serviço (R\$)
I	Engenheiro(a) Mecânico – 5hs/semana	1	R\$ 2.092,04	R\$ 2.092,04	R\$ 25.104,48
II	Enc. de Manutenção de Ar Condicionado/Mecânico Chefe	1	R\$ 6.618,04	R\$ 6.618,04	R\$ 79.416,48
III	Técnico(a) em Segurança de Trabalho	1	R\$ 5.923,62	R\$ 5.923,62	R\$ 71.083,44
IV	Técnico(a) Mecânico(a) em Ar Condicionado	5	R\$ 4.675,14	R\$ 23.375,70	R\$ 280.508,40
V	Auxiliar Técnico(a), com conhecimento em Ar Condicionado	5	R\$ 3.336,12	R\$ 16.680,62	R\$ 200.167,44
VALOR DOS SERVIÇOS				R\$ 54.690,01	R\$ 656.280,13
MATERIAIS + SERVIÇOS ESPECIALIZADOS				R\$ 14.163,00	R\$ 169.956,05
TOTAL GERAL MÁXIMO (MENSAL E ANUAL)				R\$ 68.853,02	R\$ 826.236,18

b) **VALORES COM REEQ. ECON-FINANCEIRO (EXPURGO) E REPAC/REAJUSTE DE PREÇOS DESTE APOSTILAMENTO:**

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS		1º Maio/2021 até 08.Jan/2022		
Tipo de Serviço	Qtd	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual do Serviço (R\$)

		empregados por posto			
I	Engenheiro(a) Mecânico	1	R\$2.348,93	R\$2.348,93	R\$ 28.187,16
II	Enc. de Manutenção de Ar Condicionado/Mecânico Chefe	1	R\$7.042,34	R\$7.042,34	R\$84.508,11
III	Técnico(a) em Segurança de Trabalho	1	R\$6.298,31	R\$6.298,31	R\$ 75.579,78
IV	Técnico(a) Mecânico(a) em Ar Condicionado	5	R\$4.960,88	R\$24.804,38	R\$ 297.652,56
V	Auxiliar de Mecânico(a)	5	R\$3.526,37	R\$17.631,84	R\$ 211.582,08
VALOR DOS SERVIÇOS				R\$58.125,81	R\$697.509,69
MATERIAIS + SERVIÇOS ESPECIALIZADOS				R\$14.163,00	R\$169.956,05
TOTAL GERAL MÁXIMO (MENSAL E ANUAL)				R\$72.288,81	R\$867.465,74

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			09.Jan/2022 até 08.Jan/2023		
Tipo de Serviço		Qtd empregados por posto	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual do Serviço (R\$)
I	Engenheiro(a) Mecânico	1	R\$2.287,02	R\$2.287,02	27.444,23
II	Enc. de Manutenção de Ar Condicionado/Mecânico Chefe	1	R\$6.868,87	R\$6.868,87	82.426,41
III	Técnico(a) em Segurança de Trabalho	1	R\$6.148,14	R\$6.148,14	73.777,67
IV	Técnico(a) Mecânico(a) em Ar Condicionado	5	R\$4.852,60	R\$24.262,98	291.155,76
V	Auxiliar de Mecânico(a)	5	R\$3.463,00	R\$17.315,04	207.780,43
VALOR DOS SERVIÇOS				R\$56.882,04	R\$682.584,50
MATERIAIS + SERVIÇOS ESPECIALIZADOS				R\$15.587,95	R\$187.055,36
TOTAL GERAL MÁXIMO (MENSAL E ANUAL)				R\$72.469,99	R\$869.639,86

3.2. As planilhas de Custos anexas a este Apostilamento, vinculada ao documento Sei 0626416, refletem o reequilíbrio econômico-financeiro, e a repactuação/reajuste de preços, **e são partes integrantes do Contrato nº 31/2020-MME.**

3.3. O valor acima é meramente estimativo de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e material/ais efetivamente demandados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da **repactuação/reajuste de preços** contratuais, no valor estimado de **R\$71.831,10** (setenta e um mil oitocentos e trinta e um reais e dez centavos) será custeado à conta da Ação 2000, PTRES 173417 e Natureza de Despesa 339037. Nota de Empenho nº 2021NE26.

4.2. O valor total/estimativo da despesa se desdobra do seguinte modo:

TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 1º Maio/2021 até 08.Jan/2023	MÃO DE OBRA/SERVIÇOS	R\$54.731,73
	MATERIAL/SERV. ESPECIALIZADOS	R\$17.099,36
	TOTAL ESTIMADO	R\$71.831,10

5. **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1. **Os novos valores decorrentes deste Termo de Apostilamento são aplicáveis à partir de 1º.Maio/2021 até 08.Janeiro/2023**, data do término do ciclo atual de vigência do Contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O Contratante fará publicar este Termo em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido na Lei nº 8.666/93.

(Assinatura Eletrônica)

HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
MME/SE/SPOA



Documento assinado eletronicamente por **Helio Mourinho Garcia Junior, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 14/06/2022, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0635170** e o código CRC **980598E1**.